

1ª VARA DO TRABALHO BELÉM/PA

A **Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara do Trabalho de Belém/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000638-56.2018.5.08.0001 - Reclamação Trabalhista;

EXEQUENTE: VAGNER MOTA SOUZA, CPF: CPF: 819.570.172-87;

EXECUTADOS:

- **M. M. D. VIANA-ME**, CNPJ: 08.775.767/0001-02, por seu representante legal;
- **UNISERVICE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 07.516.045/0001-62, por seu representante legal;
- **MANOEL MARIA DANTAS VIANA**, CPF: 370.720.562-20;
- **SIDNEY COSTA DE LOUREIRO**, CPF: 585.952.952-04;
- **JUNIOR LOPES ROSA**, CPF: 764.856.332-00;

INTERESSADOS:

- **OMAR ARANTES COSTA**, CPF: 391.533.041-87 (**proponente**);
- **JOSÉ MILTON COSTA DE MORAIS**, CPF: 306.197.182-34 **e sua esposa ERIKA MAURELINE QUEIROZ CUNHA DE MORAIS**, CPF: 896.983.982-87 (**proprietários**);
- **CONDOMÍNIO URBANÍSTICO "JARDIM COIMBRA"**, CNPJ: 21.050.676/0001-60, por seu representante legal;
- **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA;**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**
- **4ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo nº 0001141-84.2017.5.08.0010;**
- **4ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, processo nº 0000812-70.2016.5.08.0119;**
- **1ª Vara do Trabalho de Santarém/PA, processo nº 0000299-98.2017.5.08.0109;**

1º LEILÃO: Início em **23/07/2021**, às **15:00hs**, e término em **26/07/2021**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 170.000,00**, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **26/07/2021**, às **15:01hs**, e término em **16/08/2021**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 85.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: UNIDADE AUTÔNOMA, TIPO: LOTE, PARA FINS RESIDENCIAIS, LOTE Nº 12 (DOZE) QUADRA Nº 13 (TREZE), SITUADO NA ALAMEDA DAS TARUMÃS, INTEGRANTE DO CONDOMÍNIO URBANÍSTICO "JARDIM COIMBRA", LOCALIZADO NA AVENIDA ATHEON SANTANA, Nº 05 (CINCO), BAIRRO RESERVA JARDINS, MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, com o seguintes limites e confrontações: frente para a Alameda dos Tarumãs contendo um segmento de 14,00m (catorze metros); um arco de círculo medindo 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros) e raio de 6,00 (seis metros), confrontando com a Alameda dos Tarumãs e Alameda dos Mógno; um segmento de 26,00m (vinte e seis metros) na lateral esquerda, confrontando com a Alameda dos Mógno; um segmento de 32,00m (trinta e dois metros) na lateral direita, confrontando com o lote nº 13 (treze); e 20,00m (vinte metros) de fundos, confrontando com o Lote nº 11 (onze), perfazendo uma área privativa real de 632,270m² (Seiscentos e trinta e dois metros e dois décimos quadrados), área de uso comum de 627,160m² (Seiscentos e vinte e sete metros e um décimo quadrados), perfazendo a área total real de 1.259,403m² (um mil duzentos e cinquenta e nove metros e quatro décimos quadrados), correspondendo no terreno nas partes comuns a uma fração ideal de 0,002468.

Consta do Laudo de Avaliação (ID. c3ac248): Trata-se de um terreno sem edificação, sob a matrícula 4.313, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Marituba - PA. Localizado na BR 316, Km 17, Alameda dos Tarumãs, Quadra 13, Lote 12, Residencial Jardins Coimbra, Bairro Reserva Jardins, Marituba-PA. **Matrícula: 4.313 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marituba/PA. ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no ID. ce36d22 dos autos, bem como na **R. 12** da matrícula.

Consta, na **AV. 01 e 02, INCORPORAÇÃO E CONVENÇÃO**, pois o imóvel foi incorporado em Condomínio Urbanístico denominado Condomínio Urbanístico Jardins Coimbra, submetendo-se as regras da legislação em vigor constantes da convenção devidamente aprovada e arquivada junto a serventia. Consta, na **R. 07, PENHORA** derivada dos autos nº 0001141-84.2017.5.08.0010, da 4ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R. 09, PENHORA** derivada dos autos nº 0000812-70.2016.5.08.0119, da 4ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Consta, na **AV. 10, FRAUDE À EXECUÇÃO** derivada dos autos nº 0000812-70.2016.5.08.0119, da 4ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, onde houve o cancelamento do registro nº R-8 desta matrícula, voltando o imóvel a pertencer a **Sidney Costa de Loureiro**. Consta, na **R. 11, PENHORA** derivada dos autos nº 0000299-98.2017.5.08.0109, da 1ª Vara do Trabalho de Santarém/PA. **CONTRIBUINTE nº:** n/c; não foi possível consultar os débitos fiscais, pois o contribuinte não foi informado. **DEPÓSITÁRIO: José Milton Costa de Moraes**, CPF: 306.197.182-34. **Avaliação:** R\$ 170.000,00, em novembro de 2019.

Débito da ação: R\$ 48.300,00, em dezembro de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados em pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante, salvo expressa determinação em contrário.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os

lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: *a) À VISTA:* Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; *b) PARCELADO (art. 895, CPC):* As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, *c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):* Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII - DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros,

e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Belém, 23 de junho de 2021.

Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento

Juíza Federal